



GÊNERO

APOSENTADORIA DA DONA-DE-CASA – NOTA TÉCNICA

Hildete Pereira de Melo (UFF)

Laura Tavares Soares (UFRJ)

Cristiane Soares (IBGE)

O envelhecimento das pessoas significa um processo biológico de diminuição das capacidades físicas que implicam mudanças comportamentais. Nas últimas décadas, a sociedade assiste a um fenômeno mundial que é o crescimento da população considerada idosa. Este processo de envelhecimento das mulheres e homens está relacionado à redução da mortalidade, em parte beneficiada pelas novas tecnologias médicas e por fármacos, que, aliada à queda da fecundidade, provocou esta transição demográfica. Nasce-se menos e vive-se mais.

No Brasil, a transição demográfica também ocorreu rapidamente. Passou-se de um país com uma expressiva população jovem para a situação atual, na qual vemos o crescimento relativo da população com 60 anos ou mais no total da população. De acordo com o Censo Demográfico de 2000, havia no Brasil uma população de 86.223.155 mulheres. Para cada 100 mulheres havia 96,93 homens, ou seja, havia um excedente feminino que já aparecia nos outros censos. A população brasileira vem, desta forma, acompanhando o fenômeno mundial e passando por um processo de envelhecimento, com a redução da proporção de crianças e jovens.

Paralelo a este fenômeno, a vida familiar brasileira passou também por transformações demográficas, socioeconômicas e culturais que reduziram o tamanho das famílias e provocaram o crescimento absoluto e relativo do número de famílias, cujas pessoas responsáveis são mulheres. Historicamente, foi a separação da produção e do consumo dos bens e serviços que relegou às mulheres, no seio da família, a função de unidade de consumo e isso corroborou para a criação do estereótipo de fragilidade do feminino.

Assim, são as mulheres que asseguram a reprodução da vida humana, mas estas tarefas que têm enorme importância para a vida e o bem-estar da sociedade, por não estarem associadas à geração de rendimentos, são ignoradas socialmente.

Esse trabalho gratuito e não valorado na economia relega o papel feminino a uma categoria subalterna. As mulheres são predominantes na realização dessas atividades não remuneradas ligadas às famílias e à comunidade e isso tem, sistematicamente, “desqualificado” sua contribuição econômica. Melo, Considera e Sabbato (2005) mensurando estas atividades domésticas concluem que o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro aumentaria 12,76% no ano de 2004 e isso equivale, neste mesmo ano, à soma de 225,4 bilhões de reais, caso fosse

Niterói, v. 6, n. 2 - v. 7, n. 1, p. 241-252, 1. - 2. sem. 2006 241



GÊNERO

computada uma renda para essas atividades. Essa mesma pesquisa também informa que 2/3 deste trabalho são realizados pelas mulheres e na sua execução muitas horas de trabalho são gastas, com uma jornada de trabalho superior a dos trabalhadores no mercado de trabalho, porém isto nada significa. Os afazeres domésticos são executados de forma silenciosa para a sociedade. O movimento de mulheres tem denunciado esse ocultamento do trabalho feminino que assegura a reprodução da vida humana e bem-estar para a sociedade e é neste contexto que devemos analisar esta lei.

Esta proposta conhecida como a aposentadoria para as donas-de-casa foi apresentada pela Deputada Federal Luci Choinacki (PT/SC) e incorporada ao texto da PEC Paralela da Previdência pelo relator deputado federal José Pimentel (PT/CE) e aprovada, no dia 5 de julho de 2005, no texto final no Senado Federal como Emenda Constitucional nº 47. Esta emenda prevê uma lei específica sobre o sistema especial de inclusão previdenciária para a promoção da inclusão de trabalhadores de baixa renda, inclusive aqueles (as) que se dedicaram toda a vida exclusivamente aos afazeres domésticos. Aliado a isso, a Câmara Federal também aprovou uma lei para reduzir de 20% para 11% a contribuição dos trabalhadores autônomos que não contribuem para a Previdência Social. Isto representa um esforço do Governo Lula com a incorporação de uma massa de trabalhadores que não conseguem entrar no mercado formal ou perderam seu vínculo de trabalho pelo aumento do desemprego da década de 1990.

A justificativa para a aprovação dessa lei é reconhecer o significado dos afazeres domésticos na vida cotidiana e oferecer uma compensação às milhares de mulheres que dedicaram suas vidas a sua realização e, completado o ciclo de vida, por motivos variados, vivem sem rendimentos e dependem de filhos ou parentes para sobreviverem. O movimento de mulheres tem batalhado para colocar na agenda política a importância dos afazeres domésticos e denunciar sua ocultação e desqualificação na sociedade. Trata-se, portanto, de conferir a estas atividades quase sempre executadas pelas mulheres – que incluem, além de cuidar “da casa”, cuidar das crianças, dos doentes e dos idosos que pertencem à família ou que residem no mesmo domicílio – o *status* de trabalho, e que este tenha um reconhecimento social e econômico. Ao serem consideradas como trabalho, aquelas (es) que o executam deveriam merecer uma proteção social na velhice.

Uma outra razão para justeza de tal lei é que a população a ser atendida são mulheres que pertencem a famílias de baixa renda, e assim, esse benefício tem um caráter redistributivo, contribuindo para a elevação da renda familiar, tal como as atuais aposentadorias rurais. Finalmente, se coloca o argumento de que este projeto de inclusão social teria um forte componente de gênero, corrigindo desigualdades históricas e conferindo autonomia às atuais mulheres donas-de-casa, hoje dependentes dos maridos e/ou dos filhos e parentes.

Embora algumas questões ainda necessitem de definição para uma legislação posterior, no caso específico das donas-de-casa, têm-se critérios já previamente acordados no bojo da campanha desenvolvida pelo Gabinete da Deputada Federal Luci

242 Niterói, v. 6, n. 2 - v. 7, n. 1, p. 241-252, 1. - 2. sem. 2006



GÊNERO

Choinacki. Estes referem-se à faixa etária e aos rendimentos familiares. Ou seja, mulheres de 60 anos ou mais que se dedicaram exclusivamente aos afazeres domésticos e vivem em unidades familiares com rendimentos de até dois salários mínimos. Os homens, para solicitarem o mesmo benefício, devem ter mais de 65 anos e viver nas mesmas condições requeridas para as mulheres. Para provar sua dedicação integral aos afazeres domésticos, estas pessoas não podem ter aposentadoria ou ocupação remunerada.

O sistema de inclusão desses novos beneficiários seria inicialmente sem contribuição, mas é previsto um sistema progressivo de introdução de contribuição ao longo da implantação do sistema. Com isso, o projeto propõe uma alíquota zero até dez anos a contar da data de aprovação da lei e uma alíquota de 2%, entre dez e quinze anos, a contar da data de aprovação da lei, mas uma alíquota de 3%, a partir de quinze anos, a contar da data de aprovação da presente lei. O valor do benefício mensal (tal como previsto na PEC) seria igual ao do salário mínimo. O Poder Executivo regulamentaria periodicamente os mecanismos de comprovação da condição de trabalho exclusivamente doméstico no âmbito da residência da (o) beneficiária (o).

Quem são estas mulheres e homens?

Como contribuição a esse debate, apresentamos abaixo informações sobre o contingente de mulheres e homens que podem ser beneficiados por este sistema de inclusão na Previdência Social. Para dimensionar este contingente foi organizado um conjunto de dados provenientes da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do ano de 2003.

Uma observação importante é que existe um processo de incorporação feminina na População Economicamente Ativa e esta tem sido crescente nos últimos vinte anos. Comparando-se os dados das PNADs de 2002 com os de 2003, nota-se que as mulheres aumentaram sua taxa de participação com uma taxa de crescimento superior (2,5%) à observada entre os homens (1,6%). Embora sua taxa de ocupação (51%) esteja muito aquém da masculina (73%), isso significa que de forma crescente as mulheres têm deixado o *status* exclusivo de donas-de-casa e ingressado no mercado de trabalho. É bem verdade que acumulando uma dupla jornada de trabalho. Elas são trabalhadoras mas também donas-de-casa (SOARES, 2005).

Para dimensionar melhor o alcance dessa proposta, foi feita uma breve análise da população idosa brasileira. Apresentam-se as características dos idosos passíveis de serem beneficiários desse programa, segundo as macrorregiões, o corte urbano/rural, sexo e faixa etária. A população de 60 anos ou mais, em 2003, somava 16.912.057 pessoas. Destas, 56% eram mulheres e 44% homens, comprovando a maior esperança de vida feminina, pois esta taxa de participação é maior do que o peso da população feminina na população total. O grande contingente dessa popu-

Niterói, v. 6, n. 2 - v. 7, n. 1, p. 241-252, 1. - 2. sem. 2006 **243**



GÊNERO

lação idosa é urbano (83,5%), com uma maioria de mulheres. De forma interessante, ao desagregar os dados pelo corte urbano e rural, comprova-se o que a literatura socioeconômica já consagra: há uma masculinização do meio rural brasileiro, o sexo feminino tem uma taxa de participação menor (49%) quando se olha apenas para a população rural. Em nenhum momento o número de mulheres ultrapassa o de homens na população idosa rural. Esta maior presença masculina – é bom ressaltar – se dá mesmo com a expectativa de vida superior das mulheres na sociedade, questão observada em relação às mulheres urbanas acima de 70 anos (PNAD, 2003).

A população-alvo dessa proposta são as mulheres donas-de-casa que vivem em famílias com rendimentos de até dois salários mínimos. Uma das possibilidades de comprovação do fato de ser apenas dona-de-casa pode ser observado pela ausência de aposentadoria e também de ocupação remunerada. Para dramatizar ainda mais a situação de penúria dessa população omitiu-se também o contingente de pessoas pensionistas, embora as mulheres nessa condição possam ter sido durante toda sua vida apenas donas-de-casa e, hoje, sejam viúvas, que recebem uma pensão do marido. A Tabela 1 mostra o número de pessoas de 60 anos ou mais sem aposentadoria, pensão e ocupação, que vivem em famílias com rendimento mensal de até 2 salários mínimos divididas por sexo e grupos de idade no que se refere ao Brasil e suas macrorregiões. Notem que o número sofreu uma grande redução, dos 16.912.057 idosos (as) brasileiros apenas cerca de 4% (655.270 pessoas)¹ vivem em uma situação de penúria depois de terem contribuído significativamente para a reprodução da vida em nossa sociedade.

A extensão dos benefícios previdenciários à população rural fica evidenciada nesses dados. Vejam que, na população idosa, a taxa de participação dos rurais é de 16,5%, mas fazendo o recorte dos idosos com rendimento familiar até dois salários mínimos e sem aposentadoria, pensão e ocupação, a taxa de participação da população rural cai para 9% do total de idosos nesta condição. Os dados da Tabela 2 mostram o peso da participação feminina (89%) nessas condições e explicam o enorme sucesso da campanha da deputada Luci Choinacki pela obtenção desses benefícios na nossa sociedade.

A importância desse projeto para as mulheres expressa-se na taxa de participação das mulheres nessa condição em relação ao total de idosas. Observem que 6,1% das mulheres brasileiras idosas poderão ser atendidas por esse benefício, e, olhando as macrorregiões, as regiões Centro-Oeste e Norte têm as maiores proporções na população idosa. De forma interessante, a região Sul tem a menor taxa de participação, o que evidencia melhores indicadores de condições de vida, situação que também se constata entre a população feminina. A taxa de participação do sexo masculino mostrada na Tabela 1 engloba a faixa etária de 60-64 anos que não foi contemplada no projeto, mas mesmo assim demonstra de forma contundente as diferenças entre os papéis feminino e masculino. Homens desprotegidos ou que

244 *Niterói, v. 6, n. 2 - v. 7, n. 1, p. 241-252, 1. - 2. sem. 2006*



tiveram, talvez, entradas esporádicas no mercado de trabalho e são do lar representam uma minoria. De qualquer maneira, a pobreza que marca as mulheres acompanha também os homens, e as mais altas taxas de participação são encontradas no Centro-Oeste e no Norte.

Olhando para a população rural, nota-se que esta é muito mais atendida que a urbana, devido provavelmente à difusão da aposentadoria rural; assim a relação mulheres idosas sem aposentadoria, pensão e ocupação no mundo rural é praticamente a metade da taxa encontrada no que se refere às urbanas (3,5%) e ainda menor no caso do sexo masculino. Mas as regiões brasileiras também mudam um pouco. Permanece o Centro-Oeste, mas o Norte empata com o Sudeste, e o Sul tem a mais baixa taxa, o que corrobora a idéia de uma melhor condição de vida também no mundo rural dessa região.

O Gráfico 1 mostra os dados sobre a proporção de pessoas de 60 anos ou mais que poderiam requerer esta aposentadoria, segundo o sexo, por unidades da federação. Embora o tamanho da amostra prejudique a consistência das informações no nível estadual, sendo mais representativa no nível das macrorregiões, este gráfico permite dimensionar essa questão num menor nível de análise.

Tabela 1

Idosos por sexo e grupos de idade e com rendimento familiar de até 2 salários mínimos e sem aposentadoria e/ou pensão e não ocupados – Brasil e Grandes Regiões – 2003

Unidades da federação	Total		De 60 a 64 anos		De 65 a 69 anos		Com 70 anos ou mais	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
Norte	11.814	23.830	7.785	13.271	3.563	4.909	466	5.650
Nordeste	45.308	148.782	24.169	85.108	14.594	32.921	6.545	30.753
Sudeste	71.047	291.077	42.718	122.311	18.629	73.498	9.700	95.268
Sul	25.293	74.018	11.790	35.909	7.352	22.110	6.151	15.999
Centro-Oeste	17.528	43.219	10.184	23.172	5.919	11.497	1.425	8.550
Total	170.990	580.926	96.646	279.771	50.057	144.935	24.287	156.220

Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 2003.

Tabela 2

Idosos por sexo, grupos de idade, com rendimento familiar de até 2 salários mínimos e sem aposentadoria e/ou pensão e não ocupados por situação de domicílio – Brasil e Grandes Regiões – 2003

Unidades da federação	Idosos por sexo e grupos de idade e com rendimento familiar até 2 SM e sem aposentadoria e/ou pensão e não ocupados – urbano							
	Total		De 60 a 64 anos		De 65 a 69 anos		Com 70 anos ou mais	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
Norte	11.593	23.608	7.564	13.271	3.563	4.909	466	5.428
Nordeste	39.530	122.188	22.022	70.522	12.165	27.257	5.343	24.409
Sudeste	67.688	275.329	40.223	114.909	17.765	70.631	9.700	89.789
Sul	24.481	72.076	10.978	35.525	7.352	20.552	6.151	15.999
Centro-Oeste	15.783	39.419	9.102	21.337	5.256	10.187	1.425	7.895
Total	159.075	532.620	89.889	255.564	86.211	291.872	23.085	143.520

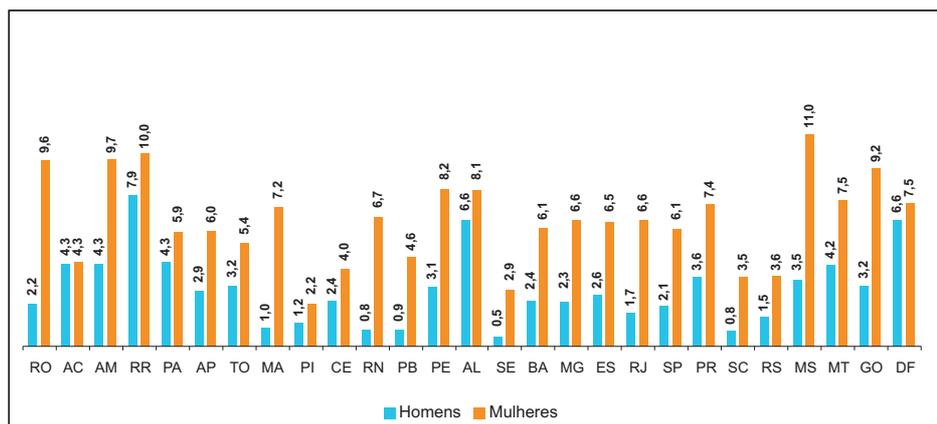
Unidades da federação	Idosos por sexo e grupos de idade e com rendimento familiar de até 2 SM e sem aposentadoria e/ou pensão e não ocupados – rural							
	Total		De 60 a 64 anos		De 65 a 69 anos		Com 70 anos ou mais	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
Norte (*)	221	222	221	-	-	-	-	222
Nordeste	5.778	26.594	2.147	14.586	2.429	5.664	1.202	6.344
Sudeste	3.359	15.748	2.495	7.402	864	2.867	-	5.479
Sul	812	1.942	812	384	-	1.558	-	-
Centro-Oeste	1.745	3.800	1.082	1.835	663	1.310	-	655
Total	11.915	48.306	6.757	24.207	3.956	11.399	1.202	12.700

* Refere-se à população do estado de Tocantins.

Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 2003.

Gráfico 1

Proporção de pessoas de 60 anos ou mais, sem aposentadoria e/ou pensão e ocupação com rendimento familiar de até 2 SM em relação à população no mesmo grupo etário por sexo – Unidades da Federação – 2003





GÊNERO

Mulheres idosas segundo a cor/raça

Para finalizar estas considerações sobre as características dos idosos (as), as Tabelas 3 e 4 mostram a distribuição das mulheres idosas segundo o recorte de cor/raça. A primeira cruel constatação é que a taxa de participação das mulheres pretas e pardas idosas é inferior a sua taxa de participação na população feminina total. No nosso entender, isso aponta para uma questão que está sendo denunciada pelo movimento negro: o alto índice de mortalidade das mulheres pretas e pardas em relação às mulheres brancas, em que um importante aspecto que contribui para isso, provavelmente é a pobreza.

Tabela 3
Mulheres de 60 anos ou mais, por cor/raça – Brasil – 2003

Branca	5.723.022	64,9%
Preta+parda	3.010.323	34,1%
Outras	87.932	1,0%
Total	8.821.277	100,0%

Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 2003

Tabela 4²
Mulheres de 60 anos ou mais sem rendimento, por cor/raça - Brasil - 2003

Branca	1.010.443	64,1%
Preta+parda	532.490	33,8%
Outras	33.274	2,1%
Total	1.576.207	100,0%

Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 2003.

Num recorte diferente da análise anterior, a Tabela 5 apresenta a população feminina por cor/raça sem rendimentos e que vivem em domicílios com rendimentos inferiores a dois salários mínimos segundo a cor/raça.³ Note que as mulheres idosas pretas e pardas têm uma pior situação: as taxas de participação destas nos domicílios com até um salário mínimo são superiores à média nacional, que é influenciada pela população branca. Isso corrobora a assertiva que a pobreza brasileira tem um rosto preto e pardo.

Niterói, v. 6, n. 2 - v. 7, n. 1, p. 241-252, 1. - 2. sem. 2006 **247**

Tabela 5

Mulheres de 60 anos ou mais, sem rendimento, em domicílios com rendimento menor que 2 salários mínimos, por cor/raça e classes de rendimento domiciliar – Brasil – 2003

	Total	
Total	434.058	100,0%
Até 1 salário mínimo	185.034	42,6%
Mais de 1 até 2 salários mínimos	249.024	57,4%
Branca	232.131	100,0%
Até 1 salário mínimo	87.921	37,9%
Mais de 1 até 2 salários mínimos	144.210	62,1%
Preta+Parda	195.197	100,0%
Até 1 salário mínimo	95.598	49,0%
Mais de 1 até 2 salários mínimos	99.599	51,0%

Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 2003

Quanto custa?

Estima-se que os gastos do Governo Central com a aposentadoria das donas-de-casa, nos primeiros dez anos de sua existência, são benefícios assistenciais concedidos independentemente de contribuições efetuadas. Esse benefício é voltado para a população feminina mais carente e pensamos que a faixa etária compreendida entre 60 e 64 anos seja a maior demandante desse benefício, porque a população acima dessa idade e sem rendimentos usufrui a transferência de renda para idosos, que consiste das Rendas Mensais Vitalícias e dos Amparos Assistenciais estabelecidos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que no governo atual teve sua idade de atendimento abaixada para 65 anos, embora use o critério de renda *per capita* igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo. A faixa de rendimento que este projeto propõe como limite é de dois salários mínimos por unidade familiar, o que, dependendo do número de pessoas na família, pode ser equivalente ao critério dos Amparos Assistenciais.

O universo estimado de pessoas que poderiam usufruir deste benefício foi de 655.270 idosos, o que corresponderia a um dispêndio de aproximadamente R\$ 2,5 bilhões⁴ correntes para o primeiro ano, considerando o valor do salário mínimo de R\$ 300,00 (ano de 2005).⁵

Reflexões feministas – à guisa de conclusão

O movimento feminista tem enorme dificuldade de tratar da problemática das donas-de-casa, embora tenha explicitado o cotidiano doméstico como um lugar onde começa o confinamento das mulheres. As donas-de-casa representam milhões de



GÊNERO

mulheres para as quais o reconhecimento dos direitos da cidadania não implicou mudanças nas suas vidas. O trabalho delas em casa permanece “sem valor”, por opção aceitaram o papel que a sociedade lhes reservou: afazeres domésticos, cuidados com os filhos, com os idosos e doentes. E o seu sustento cabe ao marido, que é o provedor da família. Na realidade, há muitas mulheres que nos últimos 20 anos foram para o mercado de trabalho e outras que permaneceram no antigo papel. Mas o que não se coloca é que todas têm um pé na tradição, e a inclusão no mundo do trabalho não as desobrigou das velhas tradições do papel feminino. Todavia, urge tratar das que permaneceram presas à tradição. São esposas, mães ou simplesmente agregadas nas casas de parentes como uma tia idosa, sempre caladas e sem direito de emitir opinião, é delas que este projeto trata.

Olhar para estas mulheres suscita questões específicas das suas vidas, que os dados estatísticos nem sempre revelam ou mesmo ocultam, tais como o trabalho não remunerado e os afazeres domésticos. Desvendar a invisibilidade do trabalho feminino é importante para a elaboração de políticas de combate à discriminação. No caso do trabalho sem remuneração, isto agrava a pobreza, pois no contingente destes trabalhadores a maioria é composta de mulheres. Esta é uma forma precária de inserção no mercado de trabalho e é uma realidade das camadas mais pobres da população, portanto, além das donas-de-casa, têm-se também as mulheres ocupadas sem remuneração. Como a reprodução humana é assegurada pelo corpo feminino, observa-se que o compromisso familiar é muito pesado para as mulheres e, desta forma, elas investem a maior parte dos seus esforços na manutenção da família, para a garantia da sua sobrevivência. Quando chega a velhice, com os filhos e sobrinhos já criados, boa parte delas está só e vivendo precariamente num país que prima pela imensa desigualdade na distribuição dos rendimentos.

Notas

¹ Do total da população masculina estamos excluindo aqueles com idade entre 60 e 64 anos, porque o texto do projeto não os contempla.

² Nesta tabela foram consideradas as pessoas sem rendimento, aquelas cujo rendimento de todas as fontes era igual a zero.

³ Os dados anteriores usaram a classificação unidade familiar, porque, segundo o IBGE, num domicílio pode habitar mais de uma família.

⁴ Se fosse considerada somente a população feminina de 60 a 64 anos, em função de o projeto não incorporar os homens com menos de 65 anos e assumindo que as pessoas de 65 anos ou mais podem usufruir do benefício do LOAS, o mesmo cálculo estima um dispêndio de 1,1 bilhão de reais.

⁵ Este valor inclui o 13º salário.

(Recebido e aprovado para publicação em maio de 2006.)

Niterói, v. 6, n. 2 - v. 7, n. 1, p. 241-252, 1. - 2. sem. 2006 249





Referências

MELO, Hildete Pereira de; CONSIDERA, Cláudio M., SABBATO, Alberto Di. *Os afazeres domésticos contam*. Niterói: Faculdade de Economia, Universidade Federal Fluminense, 2005. (Texto para Discussão, n. 177)

SOARES, Laura Tavares. *A PEC paralela da previdência e as mulheres: nota técnica*. Rio de Janeiro: OutroBrasil/Laboratório de Políticas Públicas, UERJ, 2005.

